

# ARTIGOS

## Contribuições das estatísticas e das pesquisas como mecanismos de criação e avaliação das políticas públicas do Poder Judiciário

Por Richard Pae Kim

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

**Resumo:** O Conselho Nacional de Justiça é o órgão competente para supervisionar a atuação administrativa e financeira do Judiciário nacional. Supervisionar, no caso, não significa apenas fiscalizar, mas também participar do processo de modernização da gestão, inclusive, e contribuir para a elaboração dos planejamentos estratégicos de interesse do Judiciário. Este trabalho tem por objetivo descrever as ações do CNJ que tem contribuído para a construção de um judiciário mais transparente e com dados de qualidade que permitam diagnósticos precisos acerca da realidade do Poder Judiciário, necessários para desenvolvimento e acompanhamento das políticas públicas. Também traçaremos um histórico das ações realizadas pelo CNJ no contexto da sistematização e organização de dados, da evolução das estatísticas e dos indicadores, e da evolução das pesquisas que vem contribuindo para a implantação adequada das políticas judiciárias no Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Judiciário; políticas públicas; diagnósticos; estatísticas; pesquisas; avaliações.

**Abstract:** The National Council of Justice is in charge to supervise the administrative and financial action of the national Judiciary. Supervision, in this case, does not only mean to supervise, but also to participate in the process of modernization of management, and to contribute to the elaboration of strategic planning of Judiciary. This paper aims to describe the actions of the CNJ, which has contributed to the construction of a more transparent Judiciary and with quality data that allow precise diagnoses about the reality of the Brazilian Judiciary, necessary for the development and monitoring of public policies. We will also trace a history of the actions carried out by the CNJ in the context of the systematization and organization of data, the evolution of statistics and indicators, and the evolution of research that has contributed to the adequate implementation of judicial policies in Brazil.

**KEYWORDS:** Judiciary; public policy; diagnosis; Statistics; researches; evaluation.

### 1 INTRODUÇÃO

O monitoramento contínuo dos dados como forma de avaliação e produção de diagnósticos se torna cada dia mais frequente na gestão da administração pública e da iniciativa privada. As decisões estratégicas realizadas pela alta administração das instituições são mais eficientes e mais eficazes quando fundamentadas em dados e comprovações empíricas. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem a difícil missão de unificar os dados e as informações processuais, de recursos humanos e financeiros de todos os 90 tribunais brasileiros, em um país extenso e continental, com acentuadas características regionais.

Com o avanço da tecnologia e com a possibilidade real de analisar grandes massas de dados a fim de gerar informação de valor à sociedade e aos próprios órgãos gestores, a estatística ganha outra dimensão. Termos técnicos como inteligência artificial, ciências de dados, *big data*, *Machine learning* (ou aprendizado de máquina), *data mining* (mineração de dados) e *text mining* (ou mineração de textos) de repente entram no vocabulário popular. As aplicações passam a ser de interesse por todas as áreas de conhecimento.

Desde a promulgação da Constituição Federal, houve crescente demanda pelos serviços da justiça. O número de casos novos quintuplicou em menos de três décadas,

passando de 5,5 milhões de processos em 1990 (IBGE, 2018) para 29,1 em 2017 (CNJ, 2018).

Para dar conta dessa demanda, o Poder Judiciário conta com robusta estrutura. São 90 tribunais com quase 15 mil unidades judiciárias, que compreendem as varas, os juizados especiais, as zonas eleitorais e as auditorias militares. Dos 5.570 municípios brasileiros, 2.697 (48,4%) são sedes de comarca da justiça estadual – segmento de maior capilaridade. Além disso, o Brasil possui aproximadamente 18.000 juízes (CNJ, 2018), que possuem autonomia jurisdicional e administrativa dentro de suas respectivas unidades judiciárias.

Ainda assim, o Judiciário possui um acervo de quase 80 milhões de processos em trâmite na justiça e uma taxa de congestionamento em torno de 72% que pouco tem evoluído nos últimos anos, o que significa que de 100 processos que tramitam durante um ano, apenas 28 são solucionados.

Essas informações são úteis para mostrar como temos um Poder grande e descentralizado, com necessidade de padronização e estruturação central. Nesse contexto, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) se torna peça fundamental e ocupa papel importantíssimo na organização judiciária.

Este trabalho tem por objetivo descrever as ações do

CNJ que tem contribuído para a construção de um judiciário mais transparente e com dados de qualidade que permitam diagnósticos precisos acerca da realidade do Poder Judiciário, necessários para desenvolvimento e acompanhamento das políticas públicas. Também traçaremos um histórico das ações realizadas pelo CNJ no contexto da sistematização e organização de dados, da evolução das estatísticas e dos indicadores, e da evolução das pesquisas que vem contribuindo para a implantação adequada das políticas judiciárias no Brasil.

## **2 IMPACTO DO APRIMORAMENTO DAS ESTATÍSTICAS E DAS PESQUISAS DA POLÍTICA JUDICIÁRIA DENTRO DO PAPEL DO CNJ<sup>1</sup>**

Como já restou assentado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 3.367/DF, de relatoria do Ministro Cesar Peluso, em suma, as atribuições conferidas ao Conselho pela Emenda Constitucional nº 45/2004 são: o controle da atividade administrativa e financeira do Judiciário e o controle ético-disciplinar de seus membros. Analisemos apenas a primeira competência, objeto de interesse do presente trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça é o órgão competente para supervisionar a atuação administrativa e financeira do Judiciário nacional. Supervisionar, no caso, não significa apenas fiscalizar, mas também participar do processo de modernização da gestão, inclusive, e contribuir para a elaboração dos planejamentos estratégicos de interesse do Judiciário.

É fato que o Conselho não se substitui à administração dos tribunais. Em verdade, o exercício dessa atividade há de suprir as necessidades dos diversos órgãos que compõem o Poder Judiciário, mas deve o CNJ, como premissa inafastável, admitir que os demais órgãos do Poder Judiciário nacional são os “primeiros responsáveis pelos próprios destinos e somente diante de sua inegável insuficiência ou deficiência, de todas as ordens, é que deverá o órgão central atuar”<sup>2</sup>. Por sua vez, incumbe ao Conselho Nacional de Justiça implantar políticas públicas judiciárias nacionais, de forma a aperfeiçoar a eficiência dos órgãos judiciais e buscar soluções para os seus problemas, com a finalidade não só de fomentar mudanças positivas à administração da justiça, mas de possibilitar que se alcance, de forma mais eficiente, o cumprimento de direitos fundamentais dos cidadãos.

O Supremo Tribunal Federal já firmou o entendimento de que o CNJ possui natureza jurídica administrativa de controle interno, consoante resultado do julgamento da ADI nº 3.367-DF, um controle que não deve prejudicar a autonomia e a independência do Poder Judiciário, mas um controle que o organiza. E, no cumprimento de seu desiderato, o CNJ há de exercer atividade reguladora e fiscalizadora, como se extrai do trecho do importante voto do Ministro Dias Toffoli, no julgamento da ADI nº 4638-DF pelo Pleno da Suprema Corte, de relatoria do Min. Marco Aurélio:

*“Ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do que dispõe o art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal,*

*compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juizes. Para tanto, a Lei Maior conferiu-lhe a competência de expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providência (art. 103-B, § 4º, inciso I, da Constituição).*

*Nesse sentido, inclusive, já decidiu esta Corte, fixando o entendimento, na ADC nº 12, de que o controle administrativo do CNJ pode ser feito mediante resoluções dotadas de caráter normativo primário (ADC 12/DF, Rel. Min. Ayres Britto, DJe de 18/12/09). A propósito, nessa ocasião, o Ministro Gilmar Mendes destacou que [o]s referidos dispositivos, conforme se vê, autorizam expressamente a expedição de atos regulamentares pelo CNJ, no âmbito de sua atuação, estando entre as suas atribuições o dever de observância dos princípios e disposições contidas no art. 37 da Constituição Federal (art. 103-B, § 4º, II, da CF/88).*

*Dessa forma, no cumprimento de sua atividade de controle, cabe ao CNJ o papel de agente fiscalizador da atuação administrativa e disciplinar do Poder Judiciário, podendo expedir atos regulamentares, ou recomendar providências, no âmbito de sua competência (...).”*

Como se sabe, em regra, os direitos fundamentais de primeira dimensão consistem, normalmente, em direitos de defesa, que se destinam a proteger o indivíduo contra intervenções do Poder Público e de terceiros, numa perspectiva vertical e horizontal. Implicam, normalmente, em direitos a uma ação negativa, ou seja, de abstenção. Ao mesmo tempo, no reverso da moeda, consistem em direitos a prestações estatais positivas, também denominados de direitos a prestações em sentido amplo, que impõem ao Estado ou a outros destinatários escolhidos pela norma a persecução de determinados objetivos e compreendem prestações fáticas (ou materiais) e prestações normativas.

Dentre esses direitos a prestações estatais em sentido amplo, temos duas categorias de ações exigidas. Em primeiro lugar, os direitos de proteção, entendidos esses como os direitos do titular de direitos fundamentais “em face do Estado a que este o proteja contra intervenções de terceiros”, impondo ao Estado ou a um terceiro uma obrigação de proteger ou fomentar algo por meio de prestações de natureza jurídica ou fática. Em segundo lugar, a instituição de políticas públicas normativas, executivas e até mesmo judiciárias, para a modelação e efetivação dos referidos direitos fundamentais. Ou seja, haverá a obrigação do Estado, de forma vinculante ou discricionária (isso dependerá da escolha do constituinte ou do legislador ordinário), de criar novos mecanismos para a implantação de políticas públicas, com o objetivo de qualificar o exercício dos direitos.

Diferentemente do primeiro grupo de obrigações em que o Estado (ou outro legitimado) deve proteger o direito do cidadão já delimitado ou restringido, no segundo, a norma obriga o legitimado passivo a implantar novos instrumentos – sejam eles materiais ou processuais – a ampliar o espectro subjetivo daqueles direitos, alcançando

1. KIM, Richard Pae. “O Conselho Nacional de Justiça como órgão garantidor e qualificador de direitos fundamentais”. In, LEWANDOWSKI, Ricardo; NALINI, José Renato. O Conselho Nacional de Justiça e sua atuação como órgão do Poder Judiciário – Homenagem aos 10 anos do CNJ. São Paulo: Quartier Latin, 2015, p. 118 a 121.  
2. MENDES, Gilmar Ferreira. “As contribuições do CNJ para o Judiciário Brasileiro”. In, Revista Eletrônica JC, 143, p. em 5/7/2012.

outros sujeitos ou potencializando, melhorando a sua qualidade. Muitas vezes, basta uma política instituída por uma norma ou um ato normativo para se ampliar (subjéctiva ou objetivamente) um direito fundamental ou, simplesmente, torná-lo exercitável.

Transpondo essas premissas às competências do CNJ, podemos verificar, pela história dos quase quinze anos desse novel órgão de estatura constitucional que, não só por meio de seus atos normativos e atos administrativos, como também pela implantação de determinadas políticas judiciárias e políticas intersectoriais, decorrentes da cooperação com outros poderes, o Conselho Nacional de Justiça tem conseguido ampliar, de forma mais eficaz, o atendimento a direitos dos cidadãos. Ocorre que para a instituição das adequadas políticas judiciárias, impõe-se a realização de adequados diagnósticos, que por sua vez, exigem o levantamento preciso dos dados, a realização de pesquisas e o uso do instrumento da estatística.

## 2.1 SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS E SUA IMPORTÂNCIA PARA O APRIMORAMENTO DAS ESTATÍSTICAS E DAS PESQUISAS

Não há dúvida quanto à evolução dos sistemas de colheita de dados desde a criação do CNJ, que ocorreu em 2005, em decorrência da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004. Menos de dois anos depois, promulgou-se a Lei nº 11.364, de 26 de outubro de 2006, que criou o importante departamento destinado à produção de pesquisas e realização de diagnósticos – o Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) – que conta em sua estrutura com o apoio de um conselho consultivo, formado por magistrados ou professores renomados, escolhidos pela presidência e aprovados em plenário.

No histórico de sua evolução, temos como uma das primeiras resoluções, editada pela eminente Ministra Ellen Gracie, a Resolução nº 4, de 16 de agosto de 2005, que naquela época já vislumbrava a necessidade de padronização dos dados e dos sistemas de informação dos tribunais e visando dar cumprimento ao disposto no art. 103-B, §4º, VI da Constituição Federal, que determinou a elaboração semestral de relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário. A Resolução nº 4/2005 instituiu o Sistema de Estatística do Poder Judiciário, ainda por ser regulamentado, e determinou que os tribunais passassem a consolidar os dados estatísticos referentes ao ano-base 2004 – que acabou por se tornar o primeiro ano da série Justiça em Números.

Em 14 de fevereiro de 2006, o Ministro Nelson Jobim editou a Resolução CNJ nº 12/2006, instituindo o Banco de Soluções do Poder Judiciário. O propósito era reunir e divulgar a todos os interessados, de forma mais completa e ampla possível, os sistemas de informação implantados ou em desenvolvimento que visam à melhoria da administração da Justiça ou da prestação jurisdicional. Foi criado o Grupo de Interoperabilidade de forma a classificar e definir os

sistemas de informação do Poder Judiciário quanto aos padrões de estrutura, dos dados e das tecnologias.

A Resolução nº 15, de 16 de junho de 2006, regulamentou o sistema de estatística do Poder Judiciário e trouxe pela primeira vez conceitos e indicadores padronizados nacionalmente. Até então, o Judiciário era pouquíssimo pesquisado, e os que tentavam, esbarravam na ausência de dados e de informações estruturadas. O simples questionamento do número de processos, em tramitação ou distribuídos, gerava distorções significativas entre os órgãos do Poder Judiciário, em razão da ausência de conceitos unificados.

Foram criados indicadores que são utilizados até hoje – não somente no Brasil, mas alguns também no exterior. Exemplos de indicadores utilizados em estudos comparados internacionais são a despesa em relação ao PIB, a despesa por cem mil habitantes, o número de processos por cem mil habitantes e o número de juizes por cem mil habitantes.

Outras variáveis e indicadores muito utilizados são a taxa de congestionamento, que mede o percentual de processos que tramitou no Judiciário durante um ano mas que permaneceu pendente de solução, e a carga de trabalho – volume processual que em um ano esteve sobre a carga do juiz contando, inclusive, os recursos internos e externos, os incidentes, os casos solucionados e os pendentes. Com a criação do sistema de estatística surge o conceito dos casos novos, que difere do conceito de processos distribuídos. A diferença é que as estatísticas judiciárias oficiais passam a ser contabilizadas sem o cômputo de procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente<sup>3</sup>, ou seja, sem considerar classes como cartas precatórias e de ordem recebidas e procedimentos investigatórios. Recursos internos e incidentes são medidos na carga de trabalho, mas não integram o conceito de casos novos<sup>4</sup>.

Em 2006, quando os indicadores foram criados, ainda havia grande dificuldade na apuração dos números, pois cada sistema e cada tribunal, quando não cada vara, tinha sua forma própria de registrar os dados básicos do processo. Referimo-nos às classes, assuntos e movimentos que hoje compõem a Tabela Processual Unificada. O estado da arte naqueles tempos era pela absoluta falta de padrão.

O formato dos números dos processos, da mesma forma, seguia critérios próprios definidos por cada órgão. Ocorre que tal situação dificulta a localização histórica dos processos pois, na realidade, um mesmo processo pode tramitar por tribunais distintos e a falta de padrão dificulta a consulta e a localização do histórico. É o caso, por exemplo, de processos remetidos a outros tribunais por declínio de competência ou de processos que tramitam em fase recursal em tribunais superiores.

A Resolução CNJ nº 65, de 16 de dezembro de 2008, instituiu a numeração única e determinou sua implantação até 31 de dezembro de 2009. Com a padronização de todos os processos no mesmo formato, passa a ser possível

3. Consideram-se como casos novos de conhecimento os processos cautelares, mandamentais e ações constitucionais, incluídos os embargos de terceiros. Nas execuções são computadas as execuções fiscais e as execuções de títulos executivos extrajudiciais, excluídos os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor. Também são consideradas as execuções judiciais iniciadas.

4. Mais informações relativas às regras de parametrização, que definem o universo de classes e movimentos considerados em cada métrica, estão disponíveis no site do CNJ, em: <http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justicaemnumeros/2016-10-21-13-13-04/pj-justica-em-numeros/documentos>. Acesso em 2.jun.2019.

pelo simples número identificar o ano de autuação e a origem das ações. Além disso, fica mantida a numeração nos casos de recursos processados nos autos principais. É criado novo número apenas no caso de recursos e incidentes autuados em apartado e nas situações de competência delegada, em que o recurso será julgado por tribunal de outro segmento de justiça. Mas mesmo nesses casos, os tribunais devem registrar a vinculação e permitir a consulta processual por ambos os números. A medida foi importante para organização das informações judiciais e simplificação do mecanismo de comunicação entre os sistemas da Justiça.

A criação da taxonomia única veio a partir das Tabelas Processuais Unificadas, criadas pela Resolução CNJ nº 46 de 18 de dezembro de 2007. No art. 2º, § 1º da referida norma, previu-se que as tabelas deveriam ser consideradas na apuração dos dados estatísticos. Esta foi uma importante padronização, que permitiu a unificação e o detalhamento das regras de negócio aplicadas no cálculo de cada variável e de cada indicador do sistema de estatísticas do Poder Judiciário e das Metas Nacionais. Assim, foram criadas as tabelas de classes, movimentos e assuntos. O cadastramento das partes, também previsto como parte do Banco de Solução do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 12/2006), passa a ser unificado a partir da recomendação pelo uso dos dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (art. 6º).

Até a atualidade, ainda existem tribunais que não seguem integralmente as tabelas processuais unificadas, o que torna o trabalho de padronização e extração de dados ainda demasiadamente difícil de ser realizado. Muitos órgãos ainda trabalham com o parâmetro “de-para”, ou seja, mecanismo que permite a identificação da taxonomia nacional, mas com o uso da taxonomia local. Tal prática, sem a disponibilização ao público externo da informação relativa à tabela nacional, dificulta a trabalho de pesquisadores independentes. Pesquisa sobre mediação e conciliação promovida pelo CNJ e realizada pela Universidade de São Paulo, aponta pela existência de mais de 2.500 movimentos registrados nas consultas processuais dos sites de quatro tribunais de justiça, quando nas tabelas unificadas tal quantitativo não chega a seiscentos (600).

As classes processuais são utilizadas para classificação do tipo de procedimento adotado pela parte na petição inicial. Por meio delas é que é possível identificar se uma determinada ação é um processo de conhecimento, uma execução contra a Fazenda Pública, uma execução judicial, execução penal, etc.

Os assuntos são importantes para se verificar o motivo da ação judicial e o ramo de direito ao qual o processo se refere. Permitem identificar se é um assunto de direito penal e o tipo de crime, se é uma questão de direito civil, direito do consumidor, ato infracional, etc.

Os movimentos registram o andamento do processo, ou seja, em que fase ele se encontra – se está concluso ao relator, se foi proferida sentença e de que tipo (com ou sem resolução de mérito, homologatória de acordo, de extinção da punibilidade, prescrição, procedente ou improcedente, etc.). São fundamentais para identificar o fluxo do processo, estudos de tempos; identificação de eventuais gargalos e o

resultado das ações judiciais.

A padronização das classes, assuntos e movimentos permite a extração de estatísticas nacionais com utilização do mesmo conceito. Desde sua criação, as coletas de dados passaram a ser solicitadas acompanhadas de um documento que chamamos de “parametrização”, que consiste em identificar, para cada dado requerido, as classes, os assuntos e os movimentos correspondentes.

Todo esse histórico é importante para mostrar como o CNJ formou a estrutura básica de padronização de dados e informações para permitir no futuro geração de estatísticas confiáveis e com regras claras e padronizadas. Estes foram os primeiros passos de um grande trabalho no intuito de promover transparência e qualidade da informação.

## **2.2 EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DO PODER JUDICIÁRIO**

Poucos anos após a edição da Resolução CNJ nº 15/2006, viu-se a necessidade de aprimorá-la, detalhando melhor alguns conceitos e criando novos indicadores. Assim, inicia-se um novo trabalho de aperfeiçoamento da referida resolução, que culminou com a publicação da Resolução CNJ nº 76/2009, que permanece em vigor até os dias atuais. Na ocasião, foram criadas dimensões até então não mensuradas, como processos criminais na fase de conhecimento, execução penal de penas privativas e não privativas de liberdade, demais execuções judiciais, execução fiscal, execução de títulos executivos extrajudiciais. A mudança conceitual realizada na época foi tão grande que os relatórios Justiça em Números evitam trazer bases comparativas entre os períodos 2004-2008 e 2009-2018 em razão de quebra na série histórica.

A partir de 2010 (ano-base 2009), os relatórios Justiça em Números passaram a aplicar uma técnica de agrupamento dos tribunais segundo o porte, de forma a permitir comparações entre unidades mais semelhantes. Foi desenvolvido um modelo multivariado, com uso de Análise Fatorial, de forma a sintetizar em um único valor (escore) o resultado de várias dimensões: despesa, processos, número de magistrados e número de servidores.

Em 2012 (ano-base 2011) aplica-se o conceito de análise de eficiência, utilizado na engenharia de produção, aos dados do Poder Judiciário. Trata-se do método DEA (*Data Envelopment Analysis*). O método estabelece comparações entre o que foi produzido (processos baixados) em relação aos recursos (despesa, pessoal e processos) de cada tribunal. Os que produzem mais com menos recursos disponíveis são os considerados eficientes. No mesmo ano, foram introduzidos infográficos, de forma a permitir uma leitura mais simplificada e intuitiva dos dados.

Tais aprimoramentos analíticos contribuem para melhor compreensão das estatísticas do Poder Judiciário e as aproximam dos cidadãos.

Em 2013, verificando-se a necessidade de criar mecanismos de incentivo aos tribunais à produção de estatísticas com maior grau de confiabilidade, lançou-se o “Selo Justiça em Números”. Trata-se de um mecanismo de premiação, que identifica os tribunais de excelência na prestação da informação. A partir de 2015, para ser congratuado

nas categorias ouro ou diamante, o CNJ determinou que seria necessário o envio dos meta-dados dos processos, segundo o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI). O objetivo consistia em construir uma base de dados robusta e atualizada, que pudesse ser utilizada pelo CNJ na realização de estudos e diagnósticos. Essas informações permitiram um melhor conhecimento a respeito da atuação e movimentação dos processos na origem, identificação de eventuais ausências e inconsistências nos lançamentos dos registros das Tabelas Processuais, análise da qualidade do cadastro das partes, entre outros.

Em 2015, a Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento promoveu e coordenou novo trabalho de revisão dos indicadores. Dessa vez o trabalho desenvolvido foi no sentido de desenvolver novos glossários, mais esclarecedores, sem alterar a forma de medição, de forma a não perder a série histórica. Foram criados novos indicadores e excluídos outros, pela falta de utilidade prática e/ou pela impossibilidade de extração de dados confiáveis e comparáveis. Métricas importantes e até então não mensuradas, passam a integrar o sistema Justiça em Números. Foram criados indicadores de conciliação (sentenças homologatórias em relação ao total de sentenças), de tempo de duração do processo, de taxa de congestionamento líquida (desconsidera da base de cálculo os processos suspensos ou sobrestados que aguardam julgamento de mérito por tribunais superiores em casos repetitivos ou em repercussão geral), Índice de Atendimento à Demanda (baixados por casos novos), entre outros. A íntegra dos glossários e indicadores encontra-se no anexo da Resolução CNJ nº 76/2009.

No mesmo ano, em 2015, foi criado o "Módulo de Produtividade Mensal". Esse sistema derivou do antigo "Justiça Aberta", que até hoje é mantido pela Corregedoria Nacional de Justiça, restrito às serventias extrajudiciais. O módulo de produtividade mensal traz informações detalhadas por mês, por vara e por magistrado e utiliza os mesmos conceitos do "Justiça em Números", o que permite uma perfeita integração entre os sistemas.

O período entre 2015 e 2018 foi destinado ao aprimoramento dos mecanismos de transparência e de gestão dos dados. Foram desenvolvidos vários painéis, que permitem a consulta de dados atualizados e extração da informação em formato livre. Os painéis são uma forma interessante de se apresentar os dados, pois permitem que seja dada publicidade integral dos mesmos, com facilitadores de busca por meio de consultas dinâmicas. São cinco painéis abertos ao público em geral, disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis> - e que compreendem dados do Justiça em Números, do módulo de produtividade mensal, demandas repetitivas e precedentes obrigatórios, violência doméstica e familiar contra a mulher e socioambiental. Todos acompanham manual para auxílio às consultas.

Também foram criados aplicativos para dispositivos móveis. Três aplicativos foram desenvolvidos:

- a) CNJ em Números - permite a visualização dos processos novos, julgados, baixados e em trâmite de cada membro do conselho com informações extraídas diretamente do PJe;
- b) Supremo em Ação - visualização de dados da Suprema Corte, com técnica semelhante à aplicada no

CNJ em Números, com base em informações geradas e processadas pelo STF.

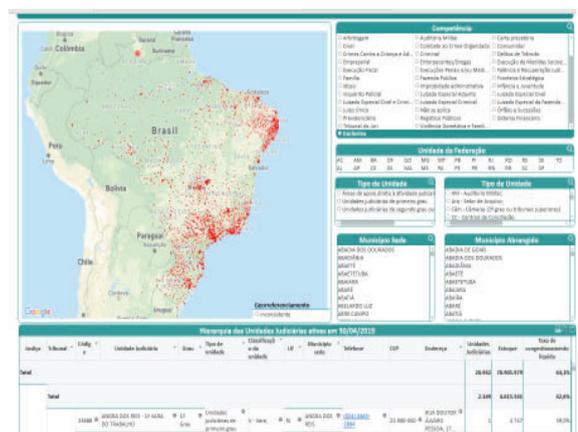
- c) Justiça Aqui - permite encontrar a vara mais próxima, segundo o grau de jurisdição e ramo da justiça desejado.

Nesse período de ampliação do sistema de estatística, a premiação "Selo Justiça em Números" teve um papel fundamental. Com o estímulo do prêmio, a preocupação com a gestão dos dados, que antes era tratada com menor grau de importância, passou a ser cuidadosamente gerida pelas altas administrações. Com isso, foram escolhidos servidores mais capacitados para realizar as tarefas e o CNJ passou a receber informações com maior nível de qualidade, muito embora até hoje ainda tenhamos algumas dificuldades e limitações.

Alcançado o objetivo desejado no programa "Selo Justiça em Números", em 2019, foi lançado o novo "Prêmio CNJ de Qualidade". Instituído em três eixos fundamentais, abarcando os princípios da governança, da produtividade e de transparência e informação. A partir de então os tribunais passarão a ser avaliados não somente pelo envio dos dados ao CNJ, mas especialmente em relação ao desempenho aferido em cada um dos requisitos descritos na Portaria CNJ nº 88/2019, que instituiu o prêmio e seu regulamento.

Esse conjunto de dados mostra a atuação do Poder Judiciário de forma bastante completa e com um universo de informações bem extenso. Hoje temos cadastro de todas as unidades judiciárias do país, todas georeferenciadas com informações de endereço, telefone, número de processos novos, baixados, pendentes, audiências de conciliação realizadas, índices de produtividade e de desempenho, entre outros dados. Sabe-se a competência de cada uma delas e os municípios abrangidos por sua jurisdição. Há cinco anos atrás, obter dados em tal nível de capilaridade nacional era uma tarefa árdua e quase impossível. Atualmente, estão todas disponíveis ao público pelos painéis, de forma sistematizada e estruturada. A título de exemplo, apresenta-se a seguir a Figura 1 contendo a tela de consulta a um dos painéis disponibilizados pelo CNJ.

Figura 1 – Exemplo de Consulta ao Painel Módulo de Produtividade



Fonte: Conselho Nacional de Justiça. Acesso em 31.mai.2019.

O CNJ está trabalhando em uma evolução importante, que consiste no Projeto da Replicação Nacional, a partir dos

dados que atualmente são recebidos pelo “Prêmio CNJ de Qualidade” e eram enviados pelo antigo “Selo Justiça em Números”. A base de dados contém informações sobre as partes (endereço, documento de identificação, sexo, tipo), todos os movimentos processuais, a classe, os assuntos, o órgão julgador, etc. Com base em tais dados é possível medir os tempos processuais entre todas as fases, identificar gargalos e discrepâncias do padrão de comportamento, identificar as melhores e piores unidades judiciárias semelhantes, comparar o desempenho de unidades exclusivas e cumulativas, identificar relações sociodemográficas dos municípios com indicadores de eficiência, obter dados sobre qualquer tipo de taxonomia predefinida das tabelas processuais (por exemplo: processos de homicídio, contratos bancários, telefonia, violência doméstica e familiar contra a mulher, direito militar, direito marítimo, etc.).

É possível, inclusive, produzir estudos aprofundados de acesso à justiça, no sentido de identificar as distâncias entre o endereço da parte e o endereço da vara em que tramita o processo. A referida base de dados está passando por um processo de validação e de saneamento dos dados, para que possa substituir em um futuro próximo cadastros e sistemas com mero fim estatístico, promovendo maior transparência e integração de dados entre o CNJ e os tribunais.

### 2.3 HISTÓRICO DE EVOLUÇÃO DAS PESQUISAS JUDICIÁRIAS

O Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) iniciou suas atividades em 2006 com a elaboração do primeiro Relatório Justiça em Números. Trata-se de um amplo anuário do Poder Judiciário que reúne informações de despesas, força de trabalho, arrecadações e litigiosidade.

É uma ação contínua, com 13 publicações ininterruptas realizadas para os anos-base de 2004 a 2017, tendo a mais recente publicação ocorrida em 2018.

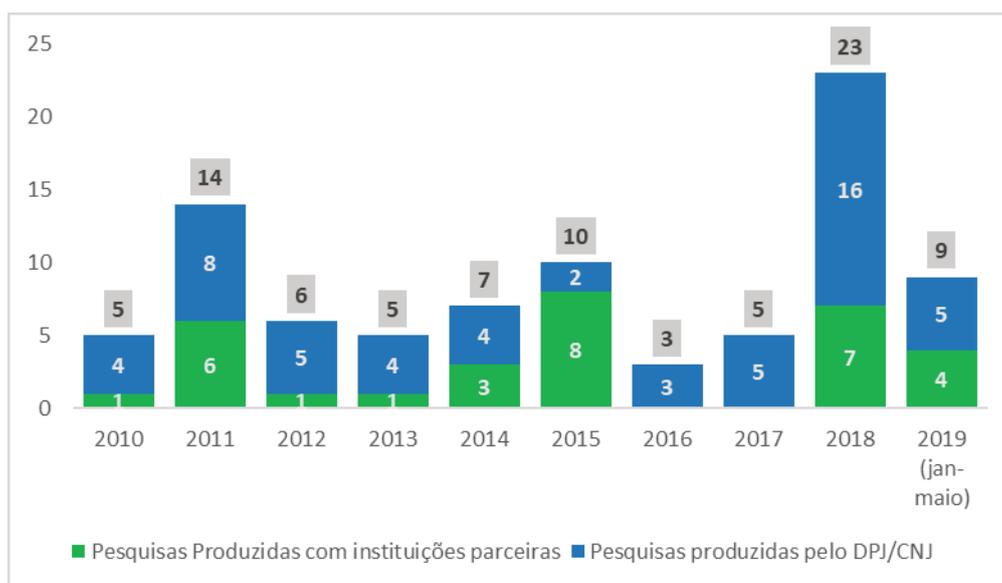
Em resumo, são três os mecanismos de produção científica de dados utilizados pelo CNJ:

- a. *Produção interna: são as pesquisas que utilizam dados informados pelos tribunais, que são compilados e analisados pela equipe do DPJ/CNJ.*
- b. *Parcerias institucionais: são as pesquisas realizadas com instituições públicas, instituições sem fins lucrativos ou com organismos internacionais.*
- c. *Revista CNJ: publicação de artigos científicos, por autores independentes.*

No período de 2010 a maio de 2019, o Departamento publicou 87 pesquisas, sendo 56 (64%) produzidas pela própria equipe do CNJ, com uso de informações existentes no sistema de estatísticas do Poder Judiciário e 31 (36%) por meio de instituições parceiras, com repasse de recurso financeiro (Figura 2). O Anexo I contém o título de cada pesquisa realizada, com a indicação do formato de produção e o ano de referência<sup>5</sup>.

Observa-se que o trabalho de consolidação e aprimoramento das estatísticas, conforme descrito na seção anterior, culminou em elevação das possibilidades de publicações próprias. O ano de 2018 foi marcado pelo maior número de relatórios de pesquisas produzidos pela equipe do CNJ (16) e em 2019, em apenas cinco meses, já foram produzidos cinco relatórios. É importante esclarecer que, em geral, que o fluxo maior das publicações internas ocorre a partir do segundo trimestre, quando os dados do ano anterior (ano de referência) já passaram pelo processo de validação e crítica junto aos tribunais.

Figura 2 – Série histórica das publicações do Departamento de Pesquisas Judiciárias, janeiro de 2010 a maio de 2019.



Fonte: Conselho Nacional de Justiça. Elaboração própria.

5. Todas as pesquisas estão publicadas no site do CNJ, em [www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias](http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias). Acesso em 31.mai.2019.

Em 2012 inaugura-se o Programa Justiça Pesquisa – em vigor até os dias atuais, com seu quarto edital publicado no ano de 2019, em duas convocações. O programa é estruturado em dois eixos principais: a) direitos e garantias fundamentais e b) políticas públicas do Poder Judiciário. As pesquisas são financiadas pelo CNJ e são realizadas por instituições sem fins lucrativos. Por meio de um edital de chamamento público, as instituições proponentes se candidatam e enviam propostas de pesquisas, em temas previamente definidos pelo CNJ. As propostas são avaliadas e as vencedoras são contratadas. Até maio de 2019 já havia sido publicadas 17 pesquisas nessa modalidade<sup>6</sup>. São as seguintes:

#### 1ª Edição da Série Justiça Pesquisa. Ano 2015:

- Tempo dos Processos relacionados à Adoção no Brasil – Uma análise sobre os impactos da atuação do Poder Judiciário
- Trabalhar na Magistratura, Construção da Subjetividade, Saúde e Desenvolvimento Profissional
- Judicialização da Saúde no Brasil – Dados e experiências
- A Força Normativa do Direito Judicial – Uma análise da aplicação prática do precedente no direito brasileiro e dos seus desafios para a legitimação da autoridade do Poder Judiciário
- Perfil do Acesso à Justiça nos Juizados Especiais Cíveis
- Dos Espaços aos Direitos – A realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões
- Lei de Improbidade Administrativa – Obstáculos à plena efetividade do combate aos atos de improbidade

#### 2ª Edição da Série Justiça Pesquisa. Ano 2017:

- Ações coletivas no Brasil: o processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas
- Pilotando a Justiça Restaurativa: o Papel do Poder Judiciário
- Audiência de custódia, prisão provisória e medidas cautelares: obstáculos institucionais e ideológicos à efetivação da liberdade como regra
- Entre práticas retributivas e restaurativas: a Lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário
- Os Maiores Litigantes nas Ações Consumeristas na Justiça Estadual: Mapeamento e Proposições
- Uma Análise quantitativa e qualitativa do Impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) na produtividade dos Tribunais

#### 3ª Edição da Série Justiça Pesquisa. Ano 2019:

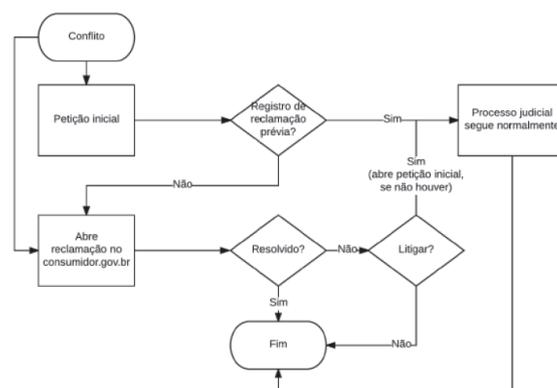
- Justiça Criminal, Impunidade e Prescrição
- Judicialização da Saúde no Brasil: Perfil das Demandas, Causas e Propostas de Solução
- A Oitava de crianças no Poder Judiciário Brasileiro

- Mediação e conciliação avaliadas empiricamente
- Unificação e Especialização de Serventias<sup>7</sup>

Como pode-se ver, os temas são muitos e abrangem as mais diversas áreas de interesse do sistema de justiça. As pesquisas são conduzidas por instituições de pesquisa independentes e são importantes para aprofundar o conhecimento da realidade brasileira, para dar transparência aos dados do Judiciário, de forma a criar subsídios para avaliação de políticas públicas existentes e indicar caminhos para novas.

Um exemplo de política pública derivada da realização de uma pesquisa foi a conduzida pela Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ), no programa Justiça Pesquisa: “Os Maiores Litigantes nas Ações Consumeristas na Justiça Estadual: Mapeamento e Proposições”. Nesse estudo os pesquisadores identificaram pela base de dados do consumidor.gov.br que as reclamações pré-processuais são mais rápidas e eficientes que as ações judiciais de direito do consumidor, pois possui taxa de resolução de problemas de quase 80% na área de telecomunicações e de mais de 50% nas questões bancárias. Com base em tal constatação, a equipe da ABJ sugeriu um novo fluxo dos processos, no intuito de criar uma etapa obrigatória pelo canal consumidor.gov, como meio de desafogar o judiciário e reduzir a entrada de novos litígios (Figura 3). Em 20 de maio de 2019, foi assinado um termo de cooperação técnica entre o Ministério da Justiça e o Conselho Nacional de Justiça que prevê a integração entre a plataforma Consumidor.gov e o Processo Judicial Eletrônico (PJe). A expectativa é que os sistemas estejam integrados até julho de 2019<sup>8</sup>.

Figura 3 – Proposta de fluxo para protocolo de um novo processo nas ações consumeristas



Fonte: Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ). Os Maiores Litigantes nas Ações Consumeristas na Justiça Estadual: Mapeamento e Proposições. Conselho Nacional de Justiça, programa Justiça Pesquisa. Brasil, 2017.

Resultados importantes derivam das pesquisas realizadas, como por exemplo, de que um processo que tramita no PJe é mais célere do que um processo físico (FGV-RJ, 2017) e de que os casos solucionados por conciliação ou mediação duram a metade do tempo que os processos em que se faz análise e julgamento de mérito por um juiz (USP,

6. Fonte: [www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-pesquisa](http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-pesquisa). Acesso em 2.jun.2019.

7. Ainda não publicada até 2.jun.2019.

8. Vide: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/05/20/ministerio-da-justica-e-cnj-assinam-acordo-para-facilitar-resolucao-de-conflitos-de-consumidores.ghtml>. Acesso em 2.jun.2019.

2019). Esses são dois exemplos de políticas contínuas encampadas pelo CNJ que demonstram, empiricamente, o impacto das ações como ferramentas de dar maior celeridade aos processos judiciais.

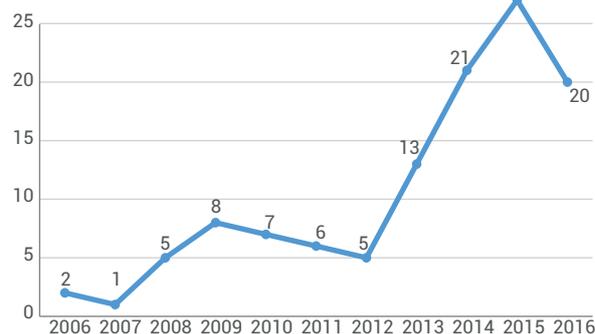
Todas as pesquisas contratadas por meio do Programa Justiça Pesquisa trazem não somente um diagnóstico, mas também propostas e indicações de políticas públicas e de necessidades de ações formativas voltadas à magistratura. Formam assim, um conjunto de publicações propositivas e analíticas sobre o Poder Judiciário.

Até 2017, as pesquisas realizadas eram publicadas por meio de matéria jornalística e colocadas no site do CNJ, disponíveis ao público em geral. A partir de 2019, a divulgação passa pela realização de seminários com grande abrangência e com público alvo específico. Essa modalidade faz com que as pesquisas possam ser mais amplamente difundidas e amplia suas possibilidades de utilização. Neste ano quatro pesquisas já foram divulgadas: o relatório do tema justiça criminal, impunidade e prescrição foi divulgado no seminário "Políticas Judiciárias e Segurança Pública"<sup>9</sup>; o relatório sobre judicialização da saúde foi divulgado durante a "III Jornada de Direito da Saúde"<sup>10</sup>; o relatório sobre Oitava de Crianças durante o "Seminário Nacional sobre proteção à crianças e adolescentes em situação de violência sexual e os desafios da implementação da Lei 13.431/2017 (Lei da Escuta)"<sup>11</sup>; e o relatório sobre avaliação empírica da mediação e conciliação, no evento "Caminhos para o Consenso"<sup>12</sup>.

Outro programa com importante papel no fomento à produção científica voltada ao Poder Judiciário foi o "CNJ Acadêmico", realizado em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Nessa época ainda eram escassas as pesquisas sobre direito e o programa tinha por objetivo fomentar a pesquisa sobre temas relevantes do Judiciário e estabelecer maior aproximação com a comunidade acadêmica e instituições de ensino superior. Foram publicados editais públicos nos anos de 2009 e 2010 em temas de interesse ao CNJ. A íntegra das teses encontra-se disponível para download no site do CNJ, disponível em <<http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/tesesedissertacoes>>.

Oliveira e Aoyama<sup>13</sup> fizeram um levantamento visando identificar as teses e dissertações em que o CNJ foi objeto de estudo na última década, utilizando-se para tal o Banco de Teses e Dissertações da CAPES. A Figura 2 mostra a evolução e sua clara relação entre o aprimoramento do sistema de estatísticas e o número de pesquisas realizadas na academia.

Figura 2 – Quantidade de trabalhos (teses e dissertações), por ano de defesa.



Fonte: Oliveira, Fabiana, Aoyama, Pâmela. O Conselho Nacional de Justiça e a Academia. Brasília. Revista CNJ, Brasília, v. 2, p. 12-23, 2017.

É interessante observar como o perfil das instituições contratadas e das propostas recebidas pelo programa Justiça Pesquisa têm se modificado ao longo dos anos de 2012 a 2019. Com o avanço da tecnologia e da disponibilidade dos dados e com aumento no número de estudiosos que se dedicam às técnicas de análise de dados quantitativos na área de ciências de dados, cada vez mais as pesquisas empíricas em direito têm sido realizadas em parceria com profissionais da área de estatística, matemática, engenharia, física, de forma a criar modelos matemáticos que expliquem os fenômenos observados. Os relatórios deixam de ser meramente de estatística descritiva e passam a ser inferenciais. A metodologia de coleta também mudou. Antigamente, os pesquisadores, fundamentalmente, faziam visitas aos locais e abriam os processos físicos, tabulavam e geravam as estatísticas. Hoje em dia, as instituições utilizam mecanismos de raspagem de dados (*webscraping*) dos processos e das decisões judiciais, para extrair informação de valor.

Exemplos de resultados baseados em modelagem inferencial: na pesquisa sobre justiça criminal, impunidade e prescrição realizada pela ABJ, chegou-se ao resultado de que a cada ano que se acrescenta à fase de inquérito, a probabilidade de prescrição aumenta em 2%. Na pesquisa realizada pela USP sobre mediação e conciliação, tem-se que incremento de 10% no Índice de Desenvolvimento Humano nos Municípios (IDHM) gera um incremento de 9,5 movimentos por processo. Esses números são obtidos por modelos estatísticos que verificam a relação matemática entre a variável resposta e outras variáveis explicativas e são úteis para que se mensure o impacto dos fenômenos que estão sendo estudados.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora ainda tenhamos passos longos a serem dados, este trabalho está a demonstrar a intensa evolução da transparência e das pesquisas empíricas em direito, em razão dos trabalhos realizados pelo CNJ nos últimos quatorze (14) anos.

9. Seminário foi realizado nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2019, no auditório do Superior Tribunal de Justiça. Vide: <http://www.cnj.jus.br/eventos-campanhas/evento/762-seminario-sobre-politicas-judiciarias-e-seguranca-publica>

10. Fórum ocorreu na cidade de São Paulo, nos dias 18 e 19 de março de 2019, no Hospital Sírio Libanês. Vide: <http://www.cnj.jus.br/eventos-campanhas/evento/777-iii-jornada-da-saude>.

11. Realizado dia 28 de maio de 2019, na sede da Procuradoria Geral da República, Brasília. <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/89001-pesquisa-aponta-necessidade-de-padronizacao-em-escuta-humanizada-de-criancas>.

12. Realizado dia 31 de maio, em São Paulo. Vide: <https://www.cnj.jus.br/eventos-campanhas/evento/833-caminhos-para-o-consenso>.

13. OLIVEIRA, Fabiana, AOYAMA, Pâmela. O Conselho Nacional de Justiça e a Academia. Brasília. Revista CNJ, Brasília, v. 2, p. 12-23, 2017.

O volume de dados disponibilizados ao público é extenso e denso. As consultas aos painéis são subdivididas em diversas abas, de forma a disponibilizar à sociedade conteúdo integral dos dados existentes, podendo facilmente serem exportados para um arquivo editável, seguindo os princípios da transparência, da publicidade e dos dados abertos. A quantidade de pesquisas disponibilizadas no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça também é significativa, com quase 90 relatórios publicados em menos de 9 anos (contados a partir de 2010).

O CNJ está trabalhando no processo de construção de uma base de dados nacionais com as informações básicas do processo, que seguem o padrão MNI – Projeto da Replicação Nacional. Findo o processo de validação e construção de tal base de dados, será possível, pela primeira vez na história, extrair dados de cada tema de interesse que se deseja investigar.

Contudo, ainda é preciso avançar. As decisões judiciais são publicadas nos diários de cada tribunal e não seguem padronização quanto à forma. Mesmo com algoritmos de raspagem de dados e de mineração de textos, a extração de dados passa por um difícil processo. Para ter acesso (em escala) aos textos das decisões judiciais, os pesquisadores precisam se debruçar no desenvolvimento de algoritmos de quebras de *captchas* e de transformação de arquivos PDF em formato texto. Como o sítio eletrônico de cada tribunal tem sua própria estrutura, pesquisas nacionais têm sido realizadas com muita dificuldade, quando não se mostram impossíveis de serem realizadas, em especial quando se exige o desenvolvimento de *scripts* independentes para cada órgão. Nem mesmo a formatação dos arquivos em PDF segue um único padrão, sendo às vezes disponibilizados em textos corridos e às vezes em formatação diversa (como em colunas, por exemplo). Essas questões podem à primeira vista parecer elementares, mas são dificultadoras do processo de transformação dos dados brutos não estruturados em informação de valor.

A análise dos textos das decisões é importante, pois muitas vezes o objeto de estudo não está nos metadados dos processos. Exemplos: valor da condenação, pena aplicada, valores dos medicamentos na área de judicialização da saúde, motivos da reforma da decisão. Uma possibilidade para disponibilização de dados ao público seria por meio de criação de ferramentas de API (*Application Programming Interface*), com regras de extração e evitando que robôs, feitos com objetivo unicamente de desenvolvimento pesquisa, tragam eventuais prejuízos aos sites dos tribunais.

Iniciativas como o “Jus-Redator”, instrumento que resultou numa prática vencedora do Prêmio Innovare em 2010<sup>14</sup>, e outros que padronizam textos das sentenças proferidas nos processos eletrônicos poderiam ser utilizados, de forma a possibilitar grande avanço nos desenvolvimentos de algoritmos de interpretação de textos por máquinas.

Há, contudo, um grande desafio para o CNJ: normatizar o acesso livre a tais dados. Se por um lado é de grande importância a publicidade e a padronização dos processos judiciais de forma a serem tornados públicos para realização de pesquisas e aprofundamento do conhecimento a

respeito do Poder Judiciário, há - de outro lado - pontos de reflexão importantes que devem ser considerados. Trata-se do uso indevido da informação, com o intuito de gerar uma litigância tendenciosa e enganosa, com algoritmos que eventualmente possam ser utilizados com o objetivo de identificar o padrão das causas propostas, das decisões e de seus documentos.

Nos dias atuais, com o incremento da tecnologia e das possibilidades de uso de inteligência artificial, é preciso posicionar o Poder Judiciário neste novo cenário, utilizando-se das ferramentas eletrônicas disponíveis para promoção do aprimoramento da gestão judiciária, ao mesmo tempo em que é preciso garantir uma justiça isonômica e acessível a todos os cidadãos.

## REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ). Os Maiores Litigantes nas Ações Consumeristas na Justiça Estadual: Mapeamento e Proposições. Conselho Nacional de Justiça, programa Justiça Pesquisa. Brasil, 2017. Disponível em:

<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2019/05/e1d2138e482686bc5b66d18f0b0f4b16.pdf>>. Acesso em 31 de maio de 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Manual de Utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário. Versão 13/03/2014. Disponível em: <[https://www.cnj.jus.br/sgt/versoes\\_tabelas/manual/Manual\\_de\\_utilizacao\\_das\\_Tabelas\\_Processuais\\_Unificadas.pdf](https://www.cnj.jus.br/sgt/versoes_tabelas/manual/Manual_de_utilizacao_das_Tabelas_Processuais_Unificadas.pdf)>. Acesso em 31 de maio de 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Justiça em números 2018. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/09/8d9faee7812d35a58cee3d92d2df2f25.pdf>>. Acesso em 31 de maio de 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ nº 4, de 16 de agosto de 2005. Cria o Sistema de Estatística do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=188>>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ nº 12, de 14 de fevereiro de 2006. Cria o Banco de Soluções do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=206>>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ nº 15, de 20 de abril de 2006. Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, fixa prazos e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=210>>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007. Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=167>>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ nº 65,

14. <https://www.premioinnovare.com.br/proposta/jus-redator/print>

de 16 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=119>>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009. Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=110>>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Portaria CNJ nº 88, de 28 de maio de 2019.

Institui e regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2019. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2920>>.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Brasil em Números, 2018. Capítulo: O Poder Judiciário. Brasil, 2018. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=72&view=detalhes>>.

Fundação Getúlio Vargas (FGV-RJ). Uma Análise quantitativa e qualitativa do Impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) na produtividade dos Tribunais. Conselho Nacional de Justiça, programa Justiça Pesquisa. Brasil, 2017. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/04/0f246a4a1036f559e279967762c235bb.pdf>>. Acesso em 31 de maio de 2019.

KIM, Richard Pae. "O Conselho Nacional de Justiça como órgão garantidor e qualificador de direitos fundamentais". In, LEWANDOWSKI, Ricardo; NALINI, José Renato. O Conselho Nacional de Justiça e sua atuação como órgão do Poder Judiciário – Homenagem aos 10 anos do CNJ. São Paulo: Quartier Latin, 2015, p. 115 a 136.

MENDES, Gilmar Ferreira. "As contribuições do CNJ para o Judiciário Brasileiro". In, Revista Eletrônica JC, 143, p. em 5/7/2012.

Oliveira, Fabiana, Aoyama, Pâmela. O Conselho Nacional de Justiça e a Academia. Brasília. Revista CNJ, Brasília, v. 2, p. 12-23, 2017.

Universidade de São Paulo (USP). Mediação e Conciliação avaliadas empiricamente: jurimetria para proposição de ações eficientes. Conselho Nacional de Justiça, programa Justiça Pesquisa. Realização: Brasil, 2019. Disponível em:

<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2019/05/e1d2138e482686bc5b66d18f0b0f4b16.pdf>>. Acesso em 31 de maio de 2019.

#### **Richard Pae Kim**

**Doutor e Mestre em Direito pela USP. Pós-doutorado em políticas públicas pela UNICAMP. Professor dos cursos de Graduação e de Mestrado em Direito da UNIMEP. Secretário Especial de Pesquisas, Programas e Gestão Estratégica e Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça. Juiz de Direito do TJSP**

#### **Gabriela Moreira de Azevedo Soares**

**Mestre em Estatística pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Graduação em estatística pela Universidade de Brasília. Diretora Executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça.**

## ANEXO I

Tabela 1 - Relação das pesquisas publicadas pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias no período de janeiro de 2010 a maio de 2019.

id	Ano	Tipo	Pesquisa
1	2019	Internas	Mês Nacional do Júri 2019
2	2019	Internas	Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário
3	2019	Internas	Diagnóstico da participação feminina no Poder Judiciário
4	2019	Internas	Diagnóstico das Ações Penais de Competência do Júri
5	2019	Internas	Relatório da 13ª semana justiça pela paz em casa
6	2019	Externas	Justiça Criminal, impunidade e prescrição. Realização: Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ) e Universidade de São Paulo (USP)
7	2019	Externas	Judicialização da Saúde. Realização: Instituto de Ensino e Pesquisa (INSPER).
8	2019	Externas	Mediação e conciliação avaliadas empiricamente. Realização: Universidade de São Paulo (USP)
9	2019	Externas	A Oitava de crianças no Poder Judiciário Brasileiro. Realização: Universidade de Fortaleza (UNIFOR)
10	2018	Internas	Relatório da 12ª semana justiça pela paz em casa
11	2018	Internas	Relatório da 11ª semana justiça pela paz em casa
12	2018	Internas	Relatório da 10ª semana justiça pela paz em casa
13	2018	Internas	2º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário
14	2018	Internas	Perfil Sociodemográfico dos Magistrados - 2018
15	2018	Internas	Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário 2018
16	2018	Internas	Justiça em Números 2018
17	2018	Internas	CNJ em Números 2018
18	2018	Internas	Supremo em Ação 2018
19	2018	Internas	O Poder Judiciário na aplicação da lei Maria da Penha - 2018
20	2018	Internas	Relatório Estatístico: Liberdade de Imprensa
21	2018	Internas	Relatório do Banco Nacional de Dados de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios
22	2018	Internas	Relatório Estatístico Mês Nacional do Júri 2017
23	2018	Externas	Uma Análise quantitativa e qualitativa do Impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) na produtividade dos Tribunais.. Realização: Fundação Getúlio Vargas
24	2018	Externas	Os Maiores Litigantes nas Ações Consumeristas na Justiça Estadual: Mapeamento e Proposições. Realização: Associação Brasileira de Jurimetria
25	2018	Externas	Entre práticas retributivas e restaurativas: a Lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário. Realização: Universidade Católica de Pernambuco
26	2018	Externas	Audiência de custódia, prisão provisória e medidas cautelares: obstáculos institucionais e ideológicos à efetivação da liberdade como regra. Realização: Fórum Brasileiro de Segurança Pública
27	2018	Externas	Pilotando a Justiça Restaurativa: o Papel do Poder Judiciário. Realização: Fundação José Arthur Boiteux
28	2018	Externas	Ações coletivas no Brasil: o processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas. Realização: Sociedade Brasileira de Direito Público
29	2018	Externas	Melhoramento da Eficiência e Desempenho do Judiciário Brasileiro.. Realização: Prosperity Fund
30	2017	Internas	Justiça em Números 2017
31	2017	Internas	Supremo em Ação 2017
32	2018	Internas	Relatório da 9ª semana justiça pela paz em casa
33	2018	Internas	Relatório da 8ª semana justiça pela paz em casa
34	2018	Internas	Relatório da 7ª semana justiça pela paz em casa
35	2017	Internas	Saúde de Magistrados e Servidores: Resolução CNJ n. 207/2015
36	2017	Internas	1º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário
37	2017	Internas	O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha
38	2016	Internas	Justiça em Números 2016
39	2016	Internas	Pesquisa de Opinião Magistrados do 1º Grau
40	2016	Internas	Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário
41	2015	Internas	Serviços de Saúde fornecidos pelo Poder Judiciário
42	2015	Internas	Justiça em Números 2015
43	2015	Externas	Relatório de Pesquisa de Reincidência Criminal no Brasil. Realização: IPEA
44	2015	Externas	Lei de Improbidade Administrativa – Obstáculos à plena efetividade do combate aos atos de improbidade. Realização: Universidade de Itaúna

45	2015	Externas	Perfil do Acesso à Justiça nos Juizados Especiais Cíveis. Realização: Universidade de São Paulo
46	2015	Externas	Dos Espaços aos Direitos – A realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões. Realização: Universidade Católica de Pernambuco
47	2015	Externas	Judicialização da Saúde no Brasil – Dados e experiências. Realização: Universidade do Estado do Rio de Janeiro
48	2015	Externas	A Força Normativa do Direito Judicial – Uma análise da aplicação prática do precedente no direito brasileiro e dos seus desafios para a legitimação da autoridade do Poder Judiciário. Realização: Universidade Federal de Minas Gerais
49	2015	Externas	Trabalhar na Magistratura, Construção da Subjetividade, Saúde e Desenvolvimento Profissional. Realização: Fundação Vanzolini
50	2015	Externas	Tempo dos Processos relacionados à Adoção no Brasil – Uma análise sobre os impactos da atuação do Poder Judiciário. Realização: Associação Brasileira de Jurimetria
51	2014	Internas	Justiça em Números 2014
52	2014	Internas	Censo do Poder Judiciário
53	2014	Internas	Censo do Poder Judiciário: resultados individualizados por tribunal, na forma de infográficos, do censo dos magistrados e dos servidores.
54	2014	Internas	Censo do Poder Judiciário – série temática nº 1: Percepções dos servidores sobre os desafios da gestão judiciária
55	2014	Externas	Projeto de Diagnóstico e Fortalecimento da Justiça Estadual: Guia de Implantação dos Modelos Alocativos. Realização: EloGroup
56	2014	Externas	Projeto de Diagnóstico e Fortalecimento da Justiça Estadual: Manual de Alocação de Recursos Humanos. Realização: EloGroup
57	2014	Externas	Projeto de Diagnóstico e Fortalecimento da Justiça Estadual: Manual de Alocação de Recursos Orçamentários. Realização: EloGroup
58	2013	Internas	Justiça em Números 2013
59	2013	Internas	Competência Delegada: Impacto nas ações dos Tribunais Estaduais
60	2013	Internas	Encontros e Desencontros da Adoção no Brasil: uma análise do Cadastro Nacional de Adoção do Conselho Nacional de Justiça
61	2013	Internas	A Atuação do Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha
62	2013	Externas	Diagnóstico sobre os Juizados Especiais Cíveis. Realização: IPEA
63	2012	Internas	Justiça em Números 2012
64	2012	Internas	Novos Diagnósticos do Enfrentamento da Corrupção.
65	2012	Internas	Indicadores Socioambientais do Poder Judiciário.
66	2012	Internas	Panorama Nacional – A execução de Medidas Socioeducativas de Internação Programa Justiça ao Jovem.
67	2012	Internas	100 Maiores Litigantes (2011)
68	2012	Externas	Justiça Infantojuvenil. Situação atual e critérios de aprimoramento. . Realização: CNJ/IPEA
69	2011	Internas	Justiça em Números 2011
70	2011	Internas	Estudo Comparado sobre Recursos, Litigiosidade e Produtividade: a prestação jurisdicional no contexto internacional
71	2011	Internas	Panorama do acesso à justiça no Brasil, 2004 a 2009
72	2011	Internas	Demandas repetitivas e a morosidade na justiça cível brasileira
73	2011	Internas	A execução fiscal no Brasil e o impacto no judiciário
74	2011	Internas	100 Maiores Litigantes (2010)
75	2011	Internas	Avaliação do desempenho judicial: desafios, experiências internacionais e perspectivas
76	2011	Internas	Gestão da comunicação nos tribunais
77	2011	Externas	Pesquisa sobre o custo unitário do processo de execução fiscal. Realização: IPEA
78	2011	Externas	Demandas Judiciais e Morosidade da Justiça Civil. Realização: PUC-RS
79	2011	Externas	Inter-relações entre o processo administrativo e o judicial, a partir da identificação de contenciosos cuja solução deveria ser tentada previamente na esfera administrativa, ênfase nos processos de execução fiscal. Realização: UFRGS
80	2011	Externas	Diagnóstico sobre as causas de aumento das demandas judiciais cíveis, mapeamento das demandas repetitivas e propositura de soluções pré-processuais, processuais e gerenciais à morosidade da Justiça. Realização: FGV-SP
81	2011	Externas	Demandas repetitivas relativas ao Sistema de Crédito no Brasil e propostas para sua solução. Realização: PUC-PR
82	2011	Externas	Inter-relações entre o processo administrativo e o judicial sob a perspectiva da segurança jurídica no plano da concorrência econômica e da eficácia da regulação pública. Realização: USP
83	2010	Internas	Justiça em Números 2010
84	2010	Internas	Relatório sobre a situação dos Conflitos Fundiários Rurais no Brasil em 2008
85	2010	Internas	1º Relatório do Programa de Gestão Socioambiental do CNJ
86	2010	Internas	Perfil da fixação de custas judiciais no Brasil e análise comparativa de experiência internacional
87	2010	Externas	IBGE: Características da vitimização e do acesso à justiça no Brasil. Relatório PNAD/IBGE

Fonte: Conselho Nacional de Justiça. Elaboração própria.